CERTIDÃO PÁG: 001
CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data em cumprimento.
Alvorada do Norte - GO 10/12/20

LEI Nº 490, de 10 de Dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 53.037.471,22 (cinquenta e três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.923.764,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.857.337,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.973.625,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.070.949,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.864.879,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.817,78
SUB-TOTAL	57.708.373,78

TÍTULOS	TOTAL
ALIENAÇÃO DE BENS	131.224,72
SUB-TOTAL	131.224,72
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.802.127,28
SUB-TOTAL	-4.802.127,28
TOTAL GERAL	53.037.471,22

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 53.037.471,22 (cinquenta e três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

I - Orçamento fiscal em R$ 47.420.458,22 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R$ 5.617.013,00 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, treze reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.913.431,87		1.913.431,87
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	315.182,58		315.182,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.761.142,52		11.761.142,52
FUNPAN RPPS ALV NORTE		5.617.013,00	5.617.013,00
GABINETE DO PREFEITO	787.556,85		787.556,85
MAN DO FMDCA	45.939,23		45.939,23
MANUT DO FMMA	224.000,00		224.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB	9.412.527,53		9.412.527,53
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.056.269,42		1.056.269,42
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.209.954,94		3.209.954,94
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.516.723,13		1.516.723,13
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.504.997,25		2.504.997,25
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	5.546.781,95		5.546.781,95
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.386.080,67		1.386.080,67

ESTADO DE GOIAS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA - CENTRO

02.367.597/0001-32

Orçamento 2021

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.868.421,83		5.868.421,83
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.871.448,45		1.871.448,45
TOTAL GERAL	47.420.458,22	5.617.013,00	53.037.471,22

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.816.299,92		3.816.299,92
AGRICULTURA	577.127,45		577.127,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.117.265,58		2.117.265,58
COMUNICAÇÕES	3.132,09		3.132,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.776,42		628.776,42
CULTURA	69.618,37		69.618,37
DESPORTO E LAZER	315.182,58		315.182,58
EDUCAÇÃO	9.412.527,53		9.412.527,53
EDUCAÇÃO	5.477.163,58		5.477.163,58
ENCARGOS ESPECIAIS	693.234,66		693.234,66
ENERGIA	475.691,42		475.691,42
GESTÃO AMBIENTAL	224.000,00		224.000,00
HABITAÇÃO	19.324,79		19.324,79
INDÚSTRIA	278.552,06		278.552,06
JUDICIÁRIA	68.249,78		68.249,78
LEGISLATIVA	1.913.431,87		1.913.431,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	854.905,08		854.905,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.617.013,00	5.617.013,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.269,42		1.056.269,42
SANEAMENTO	138.406,76		138.406,76
SAÚDE	11.761.142,52		11.761.142,52
SEGURANÇA PÚBLICA	100.092,37		100.092,37
TRABALHO	261.529,94		261.529,94
TRANSPORTE	1.991.734,22		1.991.734,22
URBANISMO	5.166.799,81		5.166.799,81
TOTAL GERAL	47.420.458,22	5.617.013,00	53.037.471,22

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.913.431,87
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	315.182,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.761.142,52
FUNPAN RPPS ALV NORTE	5.617.013,00
GABINETE DO PREFEITO	787.556,85
MAN DO FMDCA	45.939,23

ESTADO DE GOIAS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA - CENTRO

02.367.597/0001-32

Orçamento 2021

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
MANUT DO FMMA	224.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB	9.412.527,53
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.056.269,42
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.209.954,94
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.516.723,13
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.504.997,25
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	5.546.781,95
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.386.080,67
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.868.421,83
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.871.448,45
TOTAL GERAL	53.037.471,22

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 55 % (cinquenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de Dezembro de 2020.

IOLANDA HELICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL